

-LEI Nº 12/84, DE 28 DE MAIO DE 1984-
(Projeto de Lei nº 12/84)

(Autoriza a firmar Termo de Compromisso com a CESP - Companhia Energética de São Paulo e dá outras providências).

IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 25 de maio de 1984, aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte lei:

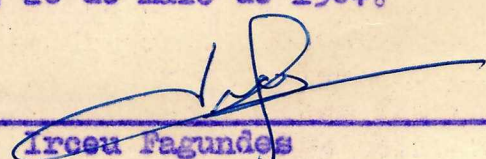
Artigo 1º - Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO - autorizada, a firmar Termo de Compromisso com a CESP - Companhia Energética de São Paulo, objetivando a extensão de rede secundária de iluminação de vias públicas, desta cidade, com lâmpadas de 80 a 125-W. de vapor de mercúrio.

Artigo 2º - Para cumprimento do artigo primeiro da presente lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, a proceder à abertura de um crédito adicional-especial, na importância de Cr\$-...-5.575.128,00-(cinco milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, cento e vinte e oito cruzeiros).

Parágrafo Único - O valor do presente crédito, correrá por conta do Excesso de Arrecadação, de Acordo com a Tendência do Exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 28 de maio de 1984.



Irceu Fagundes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação no lugar público - de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, nos termos do § 4º do art. 55 da Lei Orgânica dos Municípios, na data supra.



Hermenegildo Baldin
Secretário